



Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº.680/77, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1977.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela / Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 07/02/1977, conforme autógrafo nº.03/77 de 08/02/1977.

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Faculdade de Medicina de Catanduva -Fundação Padre Albino-, até a importância de Cr\$100.000,00(cem mil cruzeiros), objetivando a manutenção / diária, exceto aos domingos, pela aludida Faculdade, de um estagiário do 6º Ano de Medicina, que trabalhará em um serviço de Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Tabapuã, das 8:00 às 17:00 horas, sob supervisão médica, e pagamento das despesas com medicamentos, um atendente e alimentação dos estagiários.

Artigo 2º -O convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 1977.


Artigo 3º -As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 1º de janeiro / de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de fevereiro de 1977.


João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria nesta data.


Osvaldo Serey
secretário